



LEGAL ALERT

NOVAS MEDIDAS DE CONTROLE CAMBIAL PELO BANCO CENTRAL

Tendo em conta a recente conjuntura económica e social relativo à desvalorização do Metical face as principais moedas de transacções financeiras, o Banco de Moçambique através do Aviso 11/GBM/2015 de 7 de Dezembro e da Circular 001/DLC/2015 de 18 de Novembro, estabeleceu determinadas medidas com vista a evitar uma maior subida das taxas de inflação e restaurar a estabilidade económica do Metical face às outras moedas.

O aviso 11/GBM/2015 de 7 de Dezembro, que entrará em vigor a 1 de Janeiro de 2016, estabelece um limite máximo de 700.000,00MT para o uso dos cartões de débito e crédito fora do país aplicável a cada titular, independente do número de cartões e de contas bancárias. Caso se mostre necessário, Poderá, a título excepcional, ser definido um limite maior que deve ser previamente aprovado pelo Banco de Moçambique.

Através da Circular 001/DLC/2015 de 18 de Novembro, que entrou imediatamente em vigor, passa a ser proibido efectuar pagamentos locais em moeda estrangeira, excepto nos casos de amortização de empréstimos em moeda estrangeira.

As entidades autorizadas a importar capitais, como é caso de investimento directo estrangeiro e empréstimo externo, podem manter os fundos, em moeda estrangeira.